

### Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo

CNPJ nº 01.701.201/0001-89 – NIRE 41.300.015.341

#### Ata Sumária da 162ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.4.2019

**Data, Hora, Local:** Em 30.4.2019, às 17h30, na sede social, Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP 80020-030. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Disponibilização de Documentos:** a Proposta da Diretoria, o “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação” e seus anexos, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Deliberação:** aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 22.4.2019, dispensada sua transcrição por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para incorporação do Banco Alvorada S.A. (**Alvorada**), CNPJ nº 33.870.163/0001-84, visando a promover a reorganização societária, objetivando a consolidação e racionalização das empresas, com a maximização dos recursos disponíveis, simplificação da estrutura societária, com a consequente eliminação e/ou redução de custos financeiros, operacionais, administrativos e legais advindos da manutenção do **Alvorada**; Os termos e condições da operação constaram do “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação”, firmado em 29.4.2019, de acordo com o disposto nos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Tendo em vista a aprovação da proposta para incorporação do **Alvorada** por esta Sociedade: 1. ratificar a contratação da KPMG Auditores Independentes, com sede na Cidade de Osasco, SP, na Avenida Dionysia Alves Barreto, 500, 10º andar, CNPJ nº 57.755.217/0022-53, inscrita no CRC sob nº 2SP028567/O-1, como responsável pelas avaliações dos patrimônios líquidos das Sociedades, a valor contábil em 31.12.2018, conforme disposto na cláusula III do mencionado “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação”; 2. aprovar o “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação”, firmado entre esta Sociedade (Sociedade Incorporadora) e o **Alvorada** (Sociedade Incorporada), em 29.4.2019, bem como os seus anexos (laudos de avaliação e balanços patrimoniais), tanto na forma como no teor em que foram redigidos, especialmente quanto aos números neles contidos, cujas transcrições foram dispensadas, os quais, rubricados pelos componentes da Mesa, ficarão arquivados na Sociedade, nos termos da alínea “a” do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, e serão levados juntamente com esta Ata a registro nas Juntas Comerciais do Estado da Bahia e Paraná; 3. de acordo com o disposto: I) na letra “a” da Cláusula VIII do “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação”, considerando a aprovação da operação de incorporação do **Alvorada** por esta Sociedade, o capital social será aumentado, com a consequente alteração do “caput” do Artigo 6º do Estatuto Social, o qual, passará a vigorar com a seguinte redação, após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: “Artigo 6º) O Capital Social é de R\$21.319.668.918,89 (vinte e um bilhões, trezentos e dezenove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) dividido em 12.310.614.949 (doze bilhões, trezentos e dez milhões, seiscentas e catorze mil, novecentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal.”; II) na Cláusula XI do “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação”, a Sociedade assumirá todas as obrigações do **Alvorada**, ou que a ele vierem a ser impostas, bem como quaisquer direitos conhecidos ou que vierem a sê-lo, relacionados aos bens, direitos e obrigações integrantes do patrimônio líquido do **Alvorada** a ser incorporado pela Sociedade, nos termos do “caput” do artigo 227 da Lei nº 6.404/76. Os efeitos de sucessão de que trata o citado artigo 227 alcança, inclusive, as garantias, liquidações fiduciárias e hipotecas oferecidas no âmbito de contratos de financiamento imobiliário, arrendamento mercantil e quaisquer outras operações de crédito, se for o caso. Na sequência dos trabalhos, disse o senhor Presidente que a Diretoria desta Sociedade fica autorizada a praticar todos os atos necessários, tomar todas as providências complementares da operação de incorporação ora aprovada e a proceder, perante todas as repartições e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento dos registros em nome do **Alvorada**, podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer papéis, formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado por seu Diretor Vice-Presidente, senhor Cassiano Ricardo Scarpelli. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Ismael Ferraz - Secretário. Certidão: Junta Comercial do Paraná - Certifico o Registro em 20.1.2020 sob número: 20200401122. a) Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral.

## Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo

CNPJ nº 01.701.201/0001-89 – NIRE 41.300.015.341

### Ata Sumária da 162ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.4.2019

**Data, Hora, Local:** Em 30.4.2019, às 17h30, na sede social, Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP 80020-030. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Disponibilização de Documentos:** a Proposta da Diretoria, o "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação" e seus anexos, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Deliberação:** aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 22.4.2019, dispensada sua transcrição por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para incorporação do Banco Alvorada S.A. (**Alvorada**), CNPJ nº 33.870.163/0001-84, visando a promover a reorganização societária, objetivando a consolidação e racionalização das empresas, com a maximização dos recursos disponíveis, simplificação da estrutura societária, com a consequente eliminação e/ou redução de custos financeiros, operacionais, administrativos e legais advindos da manutenção do **Alvorada**. Os termos e condições da operação constaram do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação", firmado em 29.4.2019, de acordo com o disposto nos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Tendo em vista a aprovação da proposta para incorporação do **Alvorada** por esta Sociedade: 1. ratificar a contratação da KPMG Auditores Independentes, com sede na Cidade de Osasco, SP, na Avenida Dionysia Alves Barreto, 500, 10º andar, CNPJ nº 57.755.217/0022-53, inscrita no CRC sob nº 2SP028567/O-1, como responsável pelas avaliações dos patrimônios líquidos das Sociedades, a valor contábil em 31.12.2018, conforme disposto na cláusula III do mencionado "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação"; 2. aprovar o "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação", firmado entre esta Sociedade (Sociedade Incorporadora) e o **Alvorada** (Sociedade Incorporada), em 29.4.2019, bem como os seus anexos (laudos de avaliação e balanços patrimoniais), tanto na forma como no teor em que foram redigidos, especialmente quanto aos números neles contidos, cujas transcrições foram dispensadas, os quais, rubricados pelos componentes da Mesa, ficarão arquivados na Sociedade, nos termos da alínea "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, e serão levados juntamente com esta Ata a registro nas Juntas Comerciais do Estado da Bahia e Paraná; 3. de acordo com o disposto: I) na letra "a" da Cláusula VIII do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação", considerando a aprovação da operação de incorporação do **Alvorada** por esta Sociedade, o capital social será aumentado, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social, o qual, passará a vigorar com a seguinte redação, após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: "Artigo 6º) O Capital Social é de R\$21.319.668.918,89 (vinte e um bilhões, trezentos e dezenove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) dividido em 12.310.614.949 (doze bilhões, trezentos e dez milhões, seiscentos e catorze mil, novecentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal."; II) na Cláusula XI do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação", a Sociedade assumirá todas as obrigações do **Alvorada**, ou que a ele vierem a ser impostas, bem como quaisquer direitos conhecidos ou que vierem a sê-lo, relacionados aos bens, direitos e obrigações integrantes do patrimônio líquido do **Alvorada** a ser incorporado pela Sociedade, nos termos do "caput" do artigo 227 da Lei nº 6.404/76. Os efeitos de sucessão de que trata o citado artigo 227 alcança, inclusive, as garantias, liquidações fiduciárias e hipotecas oferecidas no âmbito de contratos de financiamento imobiliário, arrendamento mercantil e quaisquer outras operações de crédito, se for o caso. Na sequência dos trabalhos, disse o senhor Presidente que a Diretoria desta Sociedade fica autorizada a praticar todos os atos necessários, tomar todas as providências complementares da operação de incorporação ora aprovada e a proceder, perante todas as repartições e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento dos registros em nome do **Alvorada**, podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer papéis, formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado por seu Diretor Vice-Presidente, senhor Cassiano Ricardo Scarpelli. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Ismael Ferraz - Secretário. Certidão: Junta Comercial do Paraná - Certifico o Registro em 20.1.2020 sob número: 20200401122. a) Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral.

INDCOM – 2 col(8,4) x 17 cm

  
11 3885.9696